

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 30.09.2021

Texto capturado em: [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) Acesso em: 30.09.2021

**AVISO CGMP Nº 13, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o perfil "Perfil Cadastrador" no Sistema de Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com fundamento no art. 36, I, da Resolução CAPJ nº 12, de 28 de setembro de 2016 (Regimento Interno CGMP), e

CONSIDERANDO que, conforme conteúdo do Ofício Circular nº 19/2021/CSP, foi implementado o "Perfil Cadastrador" no Sistema de Resoluções do CNMP;

CONSIDERANDO que o "Perfil Cadastrador" é destinado a servidores e assessores que atuam em promotorias e centros de apoio, para que estes auxiliem os membros responsáveis pelas visitas de inspeção às unidades policiais e às unidades prisionais militares, no preenchimento dos respectivos formulários, em cumprimento às Resoluções CNMP n.ºs 20/2007 e 56/2010 (somente unidades prisionais militares);

CONSIDERANDO que a CGMP é a responsável pelo envio, ao Conselho Nacional do Ministério Público, das informações a que se refere o Ofício Circular nº 19/2021/CSP,

**AVISA:**

1. O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) implementou o "Perfil Cadastrador" no Sistema de Resoluções, solicitando, para tanto, a indicação de servidores autorizados a auxiliarem no preenchimento dos relatórios a que se referem as Resoluções CNMP n.ºs 20/2007 e 56/2010 (somente unidades prisionais militares).

2. Para a indicação do(s) servidor(es) autorizado(s), o membro do Ministério Público deverá preencher e remeter à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, até 15.10.2021, formulário de autorização de "Perfil Cadastrador". Somente servidores e assessores que atuam em promotorias e centros de apoio, e que estejam previamente cadastrados, poderão acessar o sistema e auxiliar os membros responsáveis pelas visitas de inspeção às unidades policiais e às unidades prisionais militares no preenchimento dos formulários, em cumprimento às Resoluções CNMP n.ºs 20/2007 e 56/2010 (somente unidades prisionais militares).

3. O "Perfil Cadastrador" viabiliza apenas o preenchimento dos formulários, permanecendo a cargo do membro (i) a geração do formulário, (ii) a anuência quanto ao preenchimento e (iii) o envio à corregedoria local, sendo-lhe permitida também a correção do formulário nas fases de devolução ou de pedido de retificação.

4. O formulário a que se refere o item 2 deste Aviso encontra-se disponível para preenchimento, até 15.10.2021, por meio do link de acesso <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=T4-imeyXV0CuhFGjXUX-JINyveH22hFInq6QGKsvo8hUOTE5R0NIODRYOk9RMzU3V1FSOEJUV1RLVC4u>

5. Os formulários das inspeções do CNMP, cujos relatórios devam ser encaminhados à CGMP até 05.10.2021, para fins de validação, ainda não estarão disponíveis para os servidores que venham a ser indicados nos termos do item 2.

6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pela Diretoria de Registros, Documentação e Arquivo (DRCG), por meio dos telefones 31.3330.8025 e 31.3330.8026.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2021.  
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR  
Corregedor-Geral do Ministério Público